

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº  
15/2016**


Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação referente à CONCORRÊNCIA nº 15/2016, Processo nº 59520000466/2016-54, que tem por objeto Execução das Obras/Serviços/Fornecimentos de Engenharia relativos à perfuração e instalação de poços tubulares em comunidades rurais difusas em municípios da área de jurisdição da 2ª superintendência regional da CODEVASF, no estado da Bahia. Às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2016 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 282, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 1008803, Fábio Gomes Costa, cad. 108140-3 e Renato Rosário Bittencourt Lopes, cad.112510-9 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 15/2016 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Compareceram as empresas: ERM Empreendimentos Agrícolas Ltda, CNPJ: 14.126.500/0001-89, representada pelo Sr. Anderson dos Santos Araújo, Construtora Marfim Ltda, CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pela Sra. Janaina Carla Ferreira Magalhães, Aguacenter Porços Artesianos, CNPJ: 01.785.629/0001-57, representada pelo Sr. Valdir Luiz da Silva Filho.

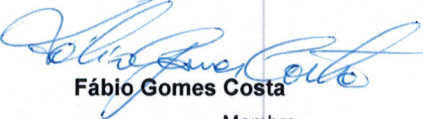
Foram recebidos, de cada licitante, 2 (dois) envelopes referente à documentação e proposta financeira. Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação e realizou a rubrica dos mesmos. Após a análise da documentação a Comissão INABILITOU a empresa Construtora Marfim Ltda, CNPJ nº 05.618.315/0001-10, e considerou HABILITADAS as demais empresas. A empresa Construtora Marfim Ltda. foi inabilitada porque os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante não comprovaram a execução de serviços similares, conforme exigência do Edital nº 05/2016, alínea "c", subitem 4.2.2.3. Das empresas presentes apenas a empresa Aguacenter Porços Artesianos não declarou ser ME ou EPP. Após a divulgação da análise da comissão, a mesma consultou se alguma empresa tem intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, e nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso administrativo, abrindo mão do prazo recursal.

Às 10:20h a comissão suspendeu a sessão e com fulcro no subitem 11.3.1 do Edital nº 15/2016, retornará o referido julgamento às 11:00h, com abertura das propostas financeiras.


Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



**Arnaldo Dantas de Araújo Filho**  
Presidente



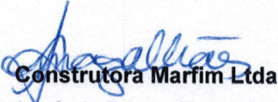
**Fábio Gomes Costa**  
Membro



**Renato Rosário Bittencourt Lopes**  
Membro



**ERM Empreendimentos Agrícolas Ltda**  
Anderson dos Santos Araújo



**Construtora Marfim Ltda**  
Janaina Carla Ferreira Magalhães



**Aguacenter Porços Artesianos**  
Valdir Luiz da Silva Filho